



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.195, de 13 de julho de 2026.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mantena-MG, aprovado pela Lei Municipal nº 1.720/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 30 de abril de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mantena/MG, instituído pela Lei Municipal nº 1.720, de 26 de junho de 2015.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Lei visa garantir o alinhamento das metas e estratégias municipais com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.934/2024 e pela Lei nº 15.388/2026, que dispõem sobre o Plano Nacional de Educação e as diretrizes para o decênio 2026-2036.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, deverá promover as consultas públicas e os estudos técnicos necessários para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, se necessário, para garantir a continuidade do planejamento educacional.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.
83º de Emancipação Política.

GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649

Assinado de forma digital por
GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649
Dados: 2026.07.13 09:15:36
-03'00'

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 13/07 /2026.

Maxsuellen Christynne Gomes
Matricula nº 271113/1408